

geral

Prefeitura quer prorrogar prazo da anistia de juros e multas em débitos de tributários

A Prefeitura de Pindamonhangaba está trabalhando na elaboração de um projeto de lei para prorrogar a concessão da remissão de multas e juros dos débitos tributários no município, inscritos ou não na dívida ativa, ajustados ou não.

O prazo inicial terminou dia 30 de junho, mas a pedido do prefeito Isael Domingues a Secretaria de Finanças e Orçamento, via Departamento de Receitas e Fiscalização Fazendária, está elaborando a prorrogação, para que seja enviada a Câmara de Vereadores para votação o mais rápido possível.

Um dos motivos de prorrogar é que, embora a solicitação pudesse ser feita pela internet devido à pandemia, alguns contribuintes ainda não possuem familiaridade para trabalhar com a plataforma online. Desta forma, a Prefeitura entende ser necessária a extensão do prazo, beneficiando o maior número de pessoas.

De acordo com o diretor de Receitas e Fiscalização Fazendária, Vicente Correa da Silva, se aprovado pela Câmara, a redução do valor de juros e multas será de 90% para quem pagar à vista e de 80% para quem pagar em até seis vezes.

Na opção de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 102,20 – referente à UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) em vigor.

O benefício valerá para dívidas relacionais a IPTU, ISS e taxa de serviços municipais.

A solicitação poderá ser feita pela plataforma eletrônica 1



Reprodução Internet

Doc, pelo link <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>. Lá a pessoa deverá clicar no tópico “Protocolo”, e

depois escolher o assunto “Parcelamento na Anistia”, anexar os documentos do proprietário e do imóvel, e informar no cor-

po do texto o exercício de qual ano ela deseja o benefício e a opção de pagamento: à vista ou parcelamento em até seis vezes.

A remissão poderá ser concedida desde que os débitos estejam inscritos em dívida ativa.

Para requerer o benefício, o contribuinte deverá estar em dia com seu cadastro imobiliário atualizado.

Quem solicitar a remissão deverá ficar atento a pontos importantes: caso o requerente faça a solicitação para pagamento à vista e não pague o valor, haverá cancelamento automático da solicitação, que

poderá ser efetuada novamente desde que seja para as opções parceladas.

Quem optar por parcelamento e não fizer o recolhimento da primeira parcela também terá a requisição cancelada e não poderá solicitar novamente nesta opção.

A falha no pagamento de duas parcelas vencidas também implicará no cancelamento da remissão, além da perda de direito de uma nova solicitação.

Vale ressaltar que a lei não abrangerá multas de auto de infração ou penalidade por infrações à legislação municipal.

Padre Cipriano decide permanecer na Paróquia São Miguel no Araretama

O padre Cipriano Alexandre de Oliveira, responsável pela Paróquia São Miguel Arcanjo, no bairro do Araretama, comunicou ontem (30) ao Bispo Diocesano Dom Wilson Angotti sua decisão em permanecer no município e no pastoreio da comunidade em Pindamonhangaba.

A decisão agradou aos fiéis e paroquianos que comemoraram a permanência do Padre Cipriano que assumiu a paróquia em 23 de novembro de 2016 num primeiro momento como administrador paroquial e logo no ano seguinte tornando-se pároco.

A São Miguel Arcanjo está sendo a primeira paróquia em

que o religioso vem implementando inúmeras atividades paroquiais e recebendo o carinho da comunidade. No final do ano passado, com autorização do Bispo Diocesano Dom Wilson, padre Cipriano fez um concurso para Capelão da Marinha. Em virtude da pandemia, houve um atraso no resultado; sendo divulgado no mês de junho a sua aprovação.

A princípio, o religioso, que realizou várias conversas com seu superior, o bispo Dom Wilson, e com o Frei Capelão responsável pela Marinha do Rio de Janeiro, optou pela transferência, porém recuou, avaliando melhor a permanência na Diocese e na Paróquia em Pindamonhangaba.

“Agradeço a todos que oraram por mim decisão, mas iremos seguir nossa atividade paroquial em Pinda”, afirmou Padre Cipriano.

História

Natural de São Bento do Sapucaí, ele ordenou-se sacerdote em 20 de dezembro de 2014, no Santuário Nossa Senhora do Bom Sucesso (Igreja Matriz de Pindamonhangaba) e sempre esteve à frente como Assessor do Setor Juventude na diocese de Taubaté. Também atuou como Vigário Pa-



Arquivo Pessoal

roquial na Paróquia São José Operário (Taubaté) e como seminarista em diversas paróquias e comunidades. Durante o período de sua formação, em três oportunidades, Padre Cipriano esteve em missão na região Amazônica.

Balanco Patrimonial Janeiro a Dezembro de 2020. 0160 CENTRO TERAPEUTICO SALVARE LTDA. 30.637.584/0001-71. Folha: 0001. Conta Analitica: Saldo Atual. 1 (10000) ATIVO 25.900,00. 1.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE 25.900,00. 1.01.01 (10002) DISPONIVEL 25.900,00. 1.01.01.01 (10003) BENS NUMERARIOS 25.900,00. 1.01.01.01.00001 (10004) CAIXA 25.900,00.

Balanco Patrimonial Janeiro a Dezembro de 2020. 0160 CENTRO TERAPEUTICO SALVARE LTDA. 30.637.584/0001-71. Folha: 0002. Conta Analitica: Saldo Atual. 2 (20000) PASSIVO 25.900,00. 2.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE 1.458,00. 2.01.01 (20002) FORNECEDORES 450,00. 2.01.01.03 (24130) CONTAS A PAGAR 450,00. 2.01.01.03.00004 (24134) HONORARIOS A PAGAR 450,00. 2.01.02 (25180) OBRIGACOES TRIBUTARIAS 1.008,00. 2.01.02.01 (25181) IMPOSTOS E CONTRIBUCOES A RECOLHER 1.008,00. 2.01.02.01.00013 (25196) SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 1.008,00. 2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO 24.442,00. 2.03.01 (27001) CAPITAL SOCIAL 10.000,00. 2.03.01.01 (27002) CAPITAL SUBSCRITO 10.000,00. 2.03.01.01.00001 (27003) CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO 10.000,00. 2.03.06 (27200) PREJUICIOS ACUMULADOS 14.442,00. 2.03.06.01 (27201) LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS 14.442,00. 2.03.06.01.00003 (27204) LUCRO DO EXERCICIO 14.442,00.

Balanco Patrimonial Janeiro a Dezembro de 2020. 0160 CENTRO TERAPEUTICO SALVARE LTDA. 30.637.584/0001-71. Folha: 0003. Total do Ativo 25.900,00. Total do Passivo 25.900,00. Resultado do Exercício 0,00.

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 31/12/2020, conforme documentação apresentada.

ROSEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

MEMBROS DO CONSELHO. ANTONIO ERNESTO DE SOUZA. CPF: 978.158.618/49. SOCIO ADMINISTRADOR. ANDRE LUIZ DE MELLO CAVALCANTE. CMC: 15P21876V06. Contador. SIZANA MIRELLI HEHRERA CIAZ. CPF: 183.776.998/26. Data de Emissão: 29/06/2021. PROCESSADO POR: Cavalcante & Dalannais Ltda. 04.988.487/0001-13.

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (FMI 2021)

Table with 3 columns: ID, EXTRATO PARCERIA, TERMO DE FOMENTO 35/2021 (FMI). Row 1: Processo Administrativo: Nº 5.092/2021. Parceiros: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Lar São Vicente de Paulo. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso municipal, através do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a execução do Projeto “Obras no Telhado do Salão Principal”, especificamente para despesas de Auxílio, compreendidas no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo Nº 5.092/2021. Gestor da Parceria: Sra. Elen Carla Brissi Martuscelli. Vigência: 01/07/2021 à 31/12/2021. Valor: R\$ 21.935,40. Data da assinatura: 01/07/2021.

MISSA JULINA COMUNIDADE CORUPUTUBA. Arraiá da Dona Carminha e da Sá Maria. 04 DE JULHO Domingo às 10h Barracão de Coruputuba. Use máscara e respeite os protocolos sanitários. MISSA TRANSMITIDA AO VIVO f/VereadorCal

Missas Julina em Coruputuba

No próximo domingo, dia 4 de julho, acontecerá uma ‘Missas Julina’ na comunidade Coruputuba. A missa terá início às 10 horas, no Barracão de Coruputuba.

O uso de máscara será obrigatório, pra quem não puder comparecer, a missa será transmitida pela pagina do Facebook do vereador Cal: <https://www.facebook.com/vereadorcal> Participe!

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PINDAMONHANGABA. Resolução CMC 01/2021 Dispõe sobre a criação de incentivo a democratização e descentralização de atividades culturais no município. O Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba, considerando: - As metas 3.5.6.2, 6.4, 6.6 e 8.2 do anexo do Plano Municipal de Cultura, Lei 6131/2018. - A necessidade de conhecer, reconhecer e valorizar as diversas formas de cultura que acontecem no município. - A garantia a todos do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, o apoio e incentivada valorização e da difusão das manifestações culturais, conforme estabelece o artigo 215 da Constituição Federal. Resolve: Art. 1º - O Conselho Municipal de Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficam incumbidos de estimular a participação e proporcionar o protagonismo de mulheres, negros, indígenas, socioculturalmente vulneráveis e o edital da virada cultural, além de editais que vierem a surgir por meio de recursos externos e que devam ser construídos pelo município. Art. 2º - Os editais devem seguir os parâmetros estipulados por cada respectiva lei, e em caso de impossibilidade de implantação das políticas estipuladas pelo art. 2º, deve-se verificar outras formas de inclusão. Art. 3º - Estende-se a porcentagem estipulada pelo art. 3º, para formas de seleção de eventos e adaptações virtuais, aplicando-se às atividades culturais suburbanas e afro-brasileiras. § 4º - Os projetos e artistas que se enquadram nos grupos de que se trata essa resolução, estão condicionados aos outros critérios de seleção, bem como aprovação e/ou nota mínima exigida pelo edital. Art. 4º - Os eventos culturais que são realizados em locais fixos, como no Teatro Galpão, Museu e Estação Cidadania, a Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do Departamento de Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura devem pensar formas de proporcionar que pessoas dos grupos que tratam essa resolução, tenham a possibilidade de estar envolvidas de alguma forma, protagonizando ou prestigiando. Art. 5º - As indicações de homenageados e prêmios feitos pelo Conselho Municipal de Cultura, devem considerar também as mais variadas formas de arte e cultura que acontecem no município. Art. 6º - Os termos apresentados nesta resolução compreendem-se da seguinte forma: - Vulnerabilidade social: refere-se à situação socioeconômica de grupos de pessoas com poucos recursos financeiros, de moradia, educação e acesso a oportunidades para seu desenvolvimento enquanto cidadão. - Grupos minoritários: Grupos sociais historicamente excluídos do processo de garantia dos direitos básicos por questões étnicas, de origem, por questões financeiras e por questões de gênero e sexualidade. Também podem entrar no conceito pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social como idosos e portadores de necessidades especiais. - Áreas periféricas urbanas: são áreas localizadas longe do centro da cidade e com pouco acesso a atividades diversificadas (culturais, educacionais, econômicas etc.). - Cultura suburbana: atividades culturais que têm ou tiveram origem nas ruas de regiões periféricas/marginalizadas, como exemplo o Grafite, o RAP, o Break, as batalhas de rima, entre outros. Art. 7º - Para as ações não previstas nessa resolução ou em legislação pertinente, deve-se aplicar analogia, de forma sempre a democratizar e descentralizar a cultura no município. Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 29 de junho de 2021. Wagner Eduardo Conceição Souza Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba

- CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RESOLUÇÃO Nº 117, DE 01 DE JULHO de 2021. Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias financiadas com recursos do FUMCAD. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pindamonhangaba, a fim de subsidiar a fiscalização e homologar os pareceres do Gestor das Parcerias, nos moldes determinados pela Lei nº 13.019/2014. Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, a saber: - Karina Pereira Citro - Guilherme Donegatti de Carvalho - Carmen Oliveira Paresque Art. 2º A comissão acima mencionada tem o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto das parcerias financiadas com recursos do FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pindamonhangaba, a fim de subsidiar a fiscalização e homologar os pareceres do Gestor das Parcerias, nos moldes determinados pela Lei nº 13.019/2014. Art. 3º A presente Resolução revoga a Resolução nº 95, de 08 de maio de 2020. Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pindamonhangaba, 01 de julho de 2021. Adriano Augusto Zanotti Presidente do CMDCA - Gestão 2021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO. *** AVISO DE LICITAÇÃO *** Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso: PREGÃO Nº 062/2021 (PMP 2380/2021) Para aquisição de cascalho de tremonha, com entrega dos envelopes até dia 15/07/2021 às 14h e início da sessão às 14h30. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 (PMP 4787/2021) Para aquisição de teste rápido para pesquisa do antígeno para sars-cov-2 para detecção qualitativa do novo coronavírus (sars-cov-2) em amostras de swab de nasofaringe e/ou orofaringe pelo método imunocromatográfico, com entrega dos envelopes até dia 08/07/2021 às 08h e início da sessão às 08h30. Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://www.bmnetlicitacoes.com.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.